



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Quarta-feira, 09 de outubro de 2019

Ano III | Edição nº 455

Página 1 de 39

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIO DAS PEDRAS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	20
Portarias	24
Outros atos oficiais	28

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riodaspedras.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

CNPJ 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, 10

Telefone: (19) 3493-9490

Site: www.riodaspedras.sp.gov.br

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Câmara Municipal de Rio das Pedras

CNPJ 03.219.351/0001-86

Rua Moraes Barros, 270

Telefone: (19) 3493.8300

Site: www.camarariodaspedras.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras

CNPJ 45.771.474/0001-75

Av. Adhemar de Barros, 496

Telefone: (19) 3493-3070

Site: www.saaerdp.com.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riodaspedras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 09 de outubro de 2019

Ano III | Edição nº 455

Página 2 de 39

PODER EXECUTIVO DE RIO DAS PEDRAS

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-000 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



LEI Nº 3.059, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

(Dispõe sobre a alteração das Leis 2.441/2008, 2.694/2011 e 2854/2014 e dá outras providências)

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Rio das Pedras, aprovou sem emendas, o Projeto de Lei nº 015/2019, de 28 de agosto de 2019 e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI Nº 3.059

Art. 1º O Anexo III, da Lei nº 2.694, de 22 de novembro de 2011, alterado pela Lei 2854 de 18 de julho de 2014, passa a vigor com a seguinte redação:

Anexo III

Parte Provisória

Parte das Funções Gratificadas e Outras Gratificações

Funções Gratificadas	Valor	Símbolo	Quantidade de Cargo	Carga Horária
Supervisor de Ensino	R\$ 2.000,00	SE	05	8 Horas
Diretor de Escola	R\$ 1.600,00	DE	16	8 Horas
Vice-Diretor de Escola	R\$1.200,00	VD	05	8 Horas
Coordenador Pedagógico	R\$ 1.300,00	CP	16	8 Horas

Tipo	Valor (%)	Símbolo
Gratificação de Trabalho Noturno	De acordo com legislação vigente	GTN



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 09 de outubro de 2019

Ano III | Edição nº 455

Página 3 de 39



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-000 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Pedras, 07 de outubro de 2019



ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito



DANIEL GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.



SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 09 de outubro de 2019

Ano III | Edição nº 455

Página 4 de 39



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-000 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



LEI Nº 3.060, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

("Dispõe sobre o Processo de Sindicância e o Processo Administrativo Disciplinar no âmbito municipal, e dá outras providências")

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Rio das Pedras, aprovou sem emendas, o Projeto de Lei nº 016/2019, de 10 de setembro de 2019 e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI Nº 3.060

Artigo 1º – Os Processos de Sindicância e os Processos Administrativos Disciplinares no âmbito municipal serão regidos pelo disposto nesta Lei.

CAPÍTULO I

Da Sindicância

Artigo 2º - A sindicância consiste em procedimento interno para apuração de fatos e irregularidades no serviço público municipal, a fim de identificar a existência ou não da ocorrência, sua materialidade e autoria.

§ 1º - Nas sindicâncias não haverá a figura do servidor acusado e nem se aplicará penalidades ou afastamentos, sendo permitida a requisição de documentos, oitiva de testemunhas, realização de perícias, entre outras provas necessárias à elucidação dos fatos.

§ 2º - O procedimento das sindicâncias será realizado na Secretaria Municipal da Administração, observando-se o seguinte:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 09 de outubro de 2019

Ano III | Edição nº 455

Página 5 de 39



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-000 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



I - será designada comissão de 3 (três) servidores, sendo 2 (dois) efetivos, a quem caberá a relatoria e a presidência dos trabalhos;

II - no parecer final, assinado pelos 3 (três) membros da Comissão, deverá constar um resumo dos fatos, provas produzidas e conclusão sobre a autoria e materialidade, bem como, indicação do dispositivo da lei que foi infringido, objetivando subsidiar a Portaria para instauração de processo disciplinar.

§ 3º - Não poderá compor a comissão de processo administrativo o cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

Artigo 3º - As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.

Parágrafo único. Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada, por falta de objeto.

Artigo 4º - Da sindicância poderá resultar:

I – o arquivamento do processo;

II – o encaminhamento para expedição de Portaria de instauração de processo administrativo disciplinar.

Parágrafo único. O prazo para conclusão da sindicância será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, com expressa autorização do Prefeito.

CAPÍTULO II

Do Processo Administrativo Disciplinar

Artigo 5º - O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor e impor, quando o caso, a penalidade cabível, nos termos desta Lei, por infração praticada no exercício das



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 09 de outubro de 2019

Ano III | Edição nº 455

Página 6 de 39



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-000 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



atribuições relativas ao cargo, emprego ou função em que se encontre investido, ou pela prática de ato incompatível com o benefício pago pela Fazenda Pública durante a inatividade ou disponibilidade.

Artigo 6º - A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar será composta por 3 (três) servidores, sendo 2 (dois) efetivos, a quem caberá a relatoria e a presidência dos trabalhos.

Parágrafo único - Não poderá compor a comissão de processo administrativo o cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, bem como aqueles que integraram a comissão de sindicância prévia ao processo administrativo disciplinar.

Artigo 6º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

Parágrafo único - As reuniões e audiências relacionadas ao processo disciplinar terão caráter reservado, com acesso livre apenas ao presidente, secretário, servidor acusado e seu defensor, e outros envolvidos, com identificação prévia, bem como, às pessoas que forem autorizadas expressamente e detenham legítimo interesse no feito.

Artigo 7º - O processo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases:

I – abertura, com a publicação da Portaria que especifique a pretensa autoria (iniciais do nome e matrícula), materialidade do fato, exposição sucinta da infração, dispositivo da Lei que foi infringido e nome dos servidores que compõem a comissão;

II – diligência prévia, caso a comissão verifique alguma omissão ou falha no ato inaugural do processo disciplinar;

III – comunicação formal da chefia imediata do acusado e a citação pessoal do servidor para que apresente defesa escrita em 15 (quinze) dias úteis, em nome próprio ou através de defensor constituído,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 09 de outubro de 2019

Ano III | Edição nº 455

Página 7 de 39



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10. Centro – CEP 13390-000 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



com requerimento de eventuais provas que pretenda produzir, indicando o rol de testemunhas, se for o caso;

IV - em caso de ausência injustificada do acusado ao interrogatório, desde que tenha sido regularmente citado, será, por despacho, decretada a sua revelia e determinada a expedição de ofício ao órgão competente para a designação de defensor, prosseguindo-se nos demais atos e termos do processo;

V - sendo a ausência justificada o Presidente da Comissão suspenderá o ato, designando nova data;

VI - é faculdade do acusado tomar ciência e assistir aos atos e termos do processo, não sendo obrigatória qualquer notificação;

VII - instrução, onde serão apreciados os pedidos de produção de prova e, se o caso, designados os atos e audiências para a sua produção;

VIII - independente das provas requeridas pelas partes, o Presidente da Comissão poderá solicitar quaisquer outras permitidas em Direito, para alcance da verdade real;

IX - não sendo o caso de julgamento antecipado, não havendo prova oral a ser produzida ou encerrada a instrução será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que o servidor processado apresente as suas alegações finais;

X - recebidos os autos, com ou sem alegações finais, o presidente terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por, no máximo, mais 15 (quinze) dias úteis, para emitir o seu relatório final, encaminhando-o, de imediato, ao Prefeito Municipal para julgamento;

XI - no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, o processo será julgado pelo Prefeito que, antes de tomar sua decisão e a seu exclusivo critério, poderá:

4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 09 de outubro de 2019

Ano III | Edição nº 455

Página 8 de 39



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-000 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



a) determinar a realização de diligência necessária ao esclarecimento de fato, abrindo-se vista para a defesa manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias úteis;

b) ouvir o titular de qualquer das Secretarias Municipais.

XII – se a decisão do Chefe do Poder Executivo acompanhar o relatório final exarado pela Comissão, esta limitar-se-á a acolhê-lo por seus próprios fundamentos; caso o julgamento seja divergente, a decisão será expressamente motivada;

Artigo 8º - O prazo para conclusão do processo disciplinar não excederá a 90 (noventa) dias úteis, contados da data da publicação da Portaria de instauração, admitida a sua prorrogação por, no máximo, mais 90 (noventa) dias úteis, quando as circunstâncias o exigirem.

Parágrafo único - As reuniões e audiências serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas, bem como, todos os atos praticados e ocorrências serão certificados no processo.

Artigo 9º - O processo disciplinar obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em Direito e Assistência Facultativa de Advogado devidamente constituído.

Parágrafo único - Não será declarada a nulidade de nenhum ato processual que não tiver influido na apuração da verdade ou diretamente na decisão do processo administrativo disciplinar ou na sindicância.

Artigo 10 - Os autos da sindicância, quando existentes, integrarão o processo disciplinar, como peça informativa da instrução.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 09 de outubro de 2019

Ano III | Edição nº 455

Página 9 de 39



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-000 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



Parágrafo único. Na hipótese de o parecer final da sindicância concluir que a infração está capitulada como ilícito penal, a Comissão encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público, independentemente da imediata instauração do processo disciplinar.

Artigo 11 - Na fase de instrução, a Comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

Artigo 12 - É assegurado ao servidor o direito de arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

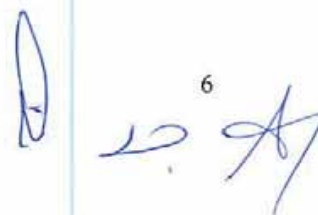
§ 1º - O Presidente da Comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

§ 2º - Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito.

Artigo 13 - As testemunhas arroladas pelo acusado deverão comparecer independentemente de intimação, sob pena de desistência.

§ 1º - Se a testemunha for servidor público municipal, a sua indicação no rol de testemunhas, bem assim a data, hora e local de sua inquirição serão imediatamente comunicados ao chefe do setor onde serve.

§ 2º - A comunicação de que trata o parágrafo anterior poderá ser encaminhada à chefia da testemunha via fax, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico ou de comunicação interna, desde que seja possível comprovar o recebimento.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 09 de outubro de 2019

Ano III | Edição nº 455

Página 10 de 39



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-000 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



Artigo 14 - O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito ou almejar a consulta de papéis ou documentos.

§ 1º - As testemunhas serão inquiridas separadamente, sendo ouvidas na seguinte ordem:

- a) as testemunhas comuns porventura requisitadas pela Comissão;
- b) as indicadas pela acusação; e
- c) as indicadas pela defesa.

§ 2º - Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, poderá o Presidente proceder à acareação entre os depoentes.

§ 3º - O acusado não poderá presenciar a oitiva das testemunhas, do acusador e de eventual acareação de que estes participem, quando assim requerido por qualquer dos depoentes sob o fundamento de possibilidade de constrangimento.

Artigo 15 - Concluída a inquirição das testemunhas, o Presidente da Comissão poderá promover o interrogatório do acusado na mesma audiência ou em data e horário que designará de imediato, do que sairão intimados os presentes.

§ 1º - Caso o interrogatório não ocorra em audiência una em que estejam todos presentes, o servidor acusado será previamente intimado a comparecer, pessoalmente ou na pessoa de seu advogado.

§ 2º - No caso de mais de um acusado, cada um deles será ouvido separadamente, e sempre que divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, o Presidente da Comissão poderá promover a acareação entre eles.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 09 de outubro de 2019

Ano III | Edição nº 455

Página 11 de 39



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-000 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



§ 3º - O advogado do servidor acusado poderá assistir ao interrogatório, bem como à inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, sendo-lhe facultado, porém, reinquiri-los por intermédio do Presidente da Comissão.

Artigo 16 - Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado, o Presidente determinará que ele seja submetido a exame por junta médica oficial, facultado o acompanhamento das partes, indicação de assistentes técnicos e quesitos, sendo os dois últimos apresentados em prazo que for concedido.

Parágrafo único - O incidente de sanidade mental será processado em autos apartados e apensos ao processo principal, após a expedição do laudo pericial e suspenderá o curso do processo e do prazo prescricional.

CAPÍTULO III Dos Recursos

Artigo 17 - Dos atos proferidos e desenvolvidos em sindicâncias, das decisões interlocutórias, despachos ordinatórios e do relatório final proferidos em processo disciplinar, ressalvada a hipótese de afastamento preventivo, não são cabíveis quaisquer recursos.

§ 1º - Não cabe recurso contra decisão proferida em recurso anterior.

§ 2º - Eventual matéria objeto de recurso relacionada com a sindicância deverá ser alegada até o momento da apresentação da defesa no processo administrativo e, se relacionada a matéria incidental ao processo administrativo, deverá ser alegada até o momento de eventual pedido de reconsideração, sob pena de não conhecimento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 09 de outubro de 2019

Ano III | Edição nº 455

Página 12 de 39



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-000 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



§ 3º - Da decisão que determinar o afastamento preventivo, desde que não seja o afastamento requerido pelo próprio servidor, será cabível pedido de reexame, endereçado ao Prefeito, em 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão e devidamente instruído com as razões de fato e de direito.

§ 4º - O Prefeito decidirá em 10 (dez) dias úteis o recurso estipulado no parágrafo anterior.

§ 5º - Este recurso será recebido apenas no efeito devolutivo.

Artigo 18 - Da decisão proferida pelo Prefeito, a luz do disposto no artigo 7º, inciso XII, desta Lei,, acolhendo ou não o relatório final da Comissão, no todo ou em parte, será admissível, no prazo de 10 (dez) dias úteis, pedido de reconsideração, onde o recorrente exporá suas razões de fato e de direito com pedido de nova decisão, por escrito, endereçando-o ao Chefe do Poder Executivo.

§ 1º - O Prefeito Municipal decidirá em 10 (dez) dias o recurso estipulado neste artigo.

§ 2º - Este recurso será recebido no efeito devolutivo e suspensivo.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Finais

Artigo 19 - Os atos processuais realizar-se-ão em dias úteis, dentro do período referente à jornada normal de trabalho dos servidores da Prefeitura.

Parágrafo único - Serão, todavia, concluídos depois do horário normal de expediente, quando o adiamento prejudicar a diligência ou causar grave dano, bem como, a citação poderá, em casos excepcionais, realizar-se em domingos e feriados, ou nos dias úteis, fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5.º, inciso XI, da Constituição Federal.

9



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 09 de outubro de 2019

Ano III | Edição nº 455

Página 13 de 39



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-000 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



Artigo 20 - A citação é o ato pelo qual se chama o servidor acusado ou o interessado, a fim de se defender e tomar conhecimento do processo disciplinar.

§ 1º - Para a validade do processo é indispensável a citação inicial do servidor.

§ 2º - O comparecimento espontâneo do servidor supre, entretanto, a falta de citação.

§ 3º - Comparecendo o servidor apenas para arguir a nulidade e sendo esta decretada, considerar-se-á feita a citação na data em que ele ou seu advogado for intimado da decisão.

§ 4º - Far-se-á a citação pessoalmente ao servidor, ao seu representante legal ou ao procurador legalmente autorizado.

§ 5º - Estando o servidor ausente, em local incerto e não sabido, realizar-se-á a citação pela via editalícia, publicando-se na Imprensa Oficial do Município.

§ 6º - A citação válida interrompe a prescrição.

Artigo 21 - A citação far-se-á:

- I – pessoalmente;
- II – por carta registrada;
- III – por edital.

Artigo 22 - Far-se-á citação por edital quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar onde se encontrar o servidor acusado, publicando-se na Imprensa Oficial do Município.

10



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 09 de outubro de 2019

Ano III | Edição nº 455

Página 14 de 39



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-000 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



§ 1º - O edital, no que couber, obedecerá aos requisitos do mandado de citação e, também, será afixada uma cópia em local de fácil acesso no Paço Municipal.

§ 2º - A publicação ocorrerá uma única vez, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para que se iniciem os termos iniciais dos demais prazos e efeitos.

§ 3º - No edital constarão apenas as iniciais do servidor acusado, vedada a menção expressa de seu nome completo.

Artigo 23 - Começa a correr o prazo:

I – quando a citação for pessoal, da data da juntada aos autos do mandado cumprido;

II – quando houver vários servidores acusados, da data de juntada aos autos do último aviso de recebimento ou mandado citatório cumprido;

III – quando a citação for por edital, finda a dilação assinada pelo Presidente da Comissão;

IV – quando a intimação for pela Imprensa Oficial do Município e pelos meios eletrônicos, do próximo dia útil subsequente.

Artigo 24 - O não comparecimento injustificado de testemunha requisitada pela Comissão ou arrolada pela parte e que for servidor público municipal em atividade ou inativo com direito, sujeitará esse servidor à devida apuração de suas responsabilidades pela ausência injustificada em processo administrativo disciplinar, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

Parágrafo único. No caso de restar comprovado que o servidor público municipal em atividade, arrolado como testemunha pelo acusado, não compareceu ao ato designado por omissão da chefia imediata que,

11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 09 de outubro de 2019

Ano III | Edição nº 455

Página 15 de 39



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-000 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



regularmente notificada da designação, não lhe encaminhou a comunicação, a responsabilidade estipulada neste artigo será apurada relativamente a chefia, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

Artigo 25 - As sindicâncias que estiverem em andamento, a partir da entrada em vigor desta Lei, serão remetidas à Secretaria da Administração para as devidas providências e adequações aos termos desta Lei.

Artigo 26 - Os atos e termos praticados em processos administrativos disciplinares, em fase instrutória, serão considerados válidos e produzirão seus regulares efeitos. No entanto, a partir da vigência desta Lei, dever-se-á observar os dispositivos constantes neste ordenamento.

§ 1º - Os processos disciplinares que não se encontrem em instrução deverão ser encaminhados ao setor municipal de origem para adequação a esta Lei.

§ 2º - Havendo necessidade de reformulação expressa da denúncia, os prazos para o contraditório e ampla defesa serão reabertos, nos termos desta Lei.

Artigo 27 - Durante a instrução, os autos do procedimento administrativo permanecerão na repartição competente.

§ 1º - Será concedida vista dos autos ao acusado, mediante simples solicitação, sempre que não prejudicar o curso do procedimento.

§ 2º - A concessão de vista será obrigatória, no prazo para manifestação do acusado ou para apresentação de recursos, mediante publicação na forma estipulada nesta Lei.

12



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 09 de outubro de 2019

Ano III | Edição nº 455

Página 16 de 39



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-000 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



§ 3º - Não corre o prazo senão depois da publicação a que se refere o parágrafo anterior e desde que os autos estejam efetivamente disponíveis para vista.

Artigo 28 - A partir da vigência desta Lei, considerar-se-ão interrompidos todos os prazos prescricionais, para todos os fins e efeitos de Direito, relacionados às sindicâncias e processos disciplinares em curso.

Artigo 29 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 30 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 07 de outubro de 2019.



ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito

DANIEL GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.



SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 09 de outubro de 2019

Ano III | Edição nº 455

Página 17 de 39



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-000 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



LEI Nº 3.061, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

(Revoga Lei Municipal nº 2.032, de 23 de dezembro de 1998 e regula a obrigatoriedade de calçamento no Município de Rio das Pedras)

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Rio das Pedras, aprovou com emendas, o Projeto de Lei nº 017/2019, de 10 de setembro de 2019 e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI Nº 3.061

Art. 1º - Fica obrigatória a construção de calçadas, nos locais onde necessitar calçamento de qualquer natureza nas ruas ou avenidas.

§ 1º. Os respectivos proprietários serão notificados para o atendimento das exigências do artigo 1º no prazo de 60 dias para as propriedades de até 20 metros de testada.

§2º - As propriedades com metragem maior que 20 metros de testadas serão avaliadas pelo agente municipal competente para estipular prazo razoável para a conclusão da obra.

Art. 2º - O não atendimento da obrigatoriedade do artigo 1º, autorizará o Poder Público a executar o serviço, sem prejuízo de sanções que venham a ser impostas.

§1º - A prefeitura irá repassar os custos do serviço aos proprietários em sua integralidade.

§2º - Sem prejuízo do parágrafo primeiro, o proprietário será multado segundo critério estipulado no ANEXO I na relação de metro quadrado de calçada não construída e UFESP variável ao setor de valorização em que a propriedade se localiza, segundo Lei Municipal nº 3.001, de 14 de dezembro de 2017.

I – Para fins desta lei, considera a medida do metro quadrado como a relação de testada e largura do referido local.

Art. 3º - O padrão construtivo do calçamento deve obedecer aos critérios da Lei Municipal 2752/2013 e das diretrizes específicas de cada loteamento avaliado.

§1º - Na ausência de diretrizes específicas de cada loteamento deverá ser observada a largura do calçamento constante no Anexo II.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 09 de outubro de 2019

Ano III | Edição nº 455

Página 18 de 39



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-000 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



§2º - O material a ser utilizado na execução do passeio público deve proporcionar um piso com superfície regular, firme, estável e antiderrapante, sob a condição que não provoque trepidações em dispositivos como cadeiras de rodas ou carrinhos de bebê.

Art. 4º - O valor arrecadado a título de infração desta lei será revertido ao FMMA – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, nos termos da Lei Municipal 3.003/2017.

Art. 5º - A multa disposta no artigo 2º, § 2º poderá ser imposta a cada exercício fiscal, caso o calçamento não seja realizado pelo proprietário e não haja conveniência da Prefeitura para realizar a obra.

Art. 6º - Esta Lei revoga em sua totalidade a Lei Municipal nº 2.032, de 23 de dezembro de 1998.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio das Pedras, 07 de outubro de 2019.

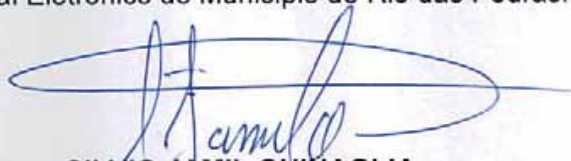


ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito



DANIEL GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.



SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 09 de outubro de 2019

Ano III | Edição nº 455

Página 19 de 39



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-000 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



Anexo I

Setores de Valorização	UFESP*/m ² de calçada não construída
Vermelho/Amarelo/Cinza/Laranja	1
Verde Claro/Verde/Azul	0,75
Marrom	0,5

*Unidade Fiscal do Estado de São Paulo – UFESP: O valor da UFESP para o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019 será de R\$ 26,53.

Anexo II

Loteamentos	Largura do calçamento (*)
Núcleo Habitacional Monsenhor Cecílio Coury ("Codespaulo"), Conjunto Habitacional Vitória Perim Cezarino ("Pombal"), Conjunto Residencial Vitório Cezarino ("Sem Terra"), Núcleo Habitacional José Angelo Montagnani, Núcleo Habitacional Lucia Taranto Marrano ("Nosso Teto"), Conjunto Habitacional Eng José Carlos Barrichelo ("CDHU"), Residencial Luiz Massud Coury, Residencial Luxemburgo e Jardim Alberto Zeppeline	1,5m
Vila Kennedy, Residencial Alvorada ("Borsato"), Jardim Bom Jesus I, II e III, e Parque Bom Retiro	2m
Jardim Dona Rosina, Jardim Maria Antonieta, Parque Cambará, Residencial Ouro Fino, San Marino e Jardim Alberto Zeppeline	2,5m
Parque Santo Antônio, Jardim São Cristovão I e II, Santa Maria I, II e III, Jardim Santa Tereza, Residencial Bom Jardim, Residencial Dr. Jorge Coury, Residencial Dr. Raul Coury(**), Residencial São Pedro, Residencial São Carlos, Dom Bosco I e II, Vivenda do Sol, Recanto Universitário e Chácaras União	3m
No Centro (Centro I e II) não há diretrizes aprovadas em razão do tempo de sua aprovação, portanto a largura do passeio varia conforme o alinhamento das residências lindeiras.	

*São as medidas mais usualmente encontradas nas diretrizes dos loteamentos, contudo podem variar conforme o caso, rua simples ou avenida principal, e modificações realizadas em desacordo com a diretriz base de cada ponto avaliado. Dessa forma, recomendamos seguir o alinhamento das calçadas adjacentes para sua execução.

**O loteamento Residencial Dr. Raul Coury possui diretriz específica para o calçamento, sendo obrigatória a presença de faixa permeável.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 09 de outubro de 2019

Ano III | Edição nº 455

Página 20 de 39

Decretos



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-000 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



DECRETO Nº 2.300, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

("Aprova os planos de arruamento e áreas públicas do loteamento denominado "JARDIM SANTA MARIA")

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito Municipal de Rio das Pedras, no uso de suas atribuições legais, e

considerando que o plano de arruamento e futuro loteamento de caráter residencial, comercial e residencial de interesse social, denominado "JARDIM SANTA MARIA", projetado para ser implantado com frente para Avenida Prefeito Nicolau Marino com área total prevista de 521.762,04 m², neste município de Rio das Pedras, compreendendo as Matrículas de nº 81.652, 81.649 e 125.571 do 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Piracicaba -SP, em 04 (quatro) Módulos, conforme projeto apresentado, Fls. 1 – 5;

considerando que a gleba onde será implantado o loteamento se encontra totalmente em área urbana do município, conforme Lei Municipal nº 2853 de 18 de julho de 2014;

considerando que a empresa FAZENDA SANTA MARIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., inscrita junto ao CNPJ/MF nº 22.629.227/0001-33 – SSP/SP, sediada na Rua Aziz Nader, nº 28, Jardim Petrópolis, São Paulo -SP, CEP 04639-050, firmou Termo de Compromisso de execução, no loteamento, de todos os melhoramentos urbanos previstos em Leis Municipais, especialmente à solução técnica de abastecimento de água potável através de poço artesiano e reservatório elevado, e que, no ato da aprovação final do loteamento, apresentará cronograma físico-financeiro, com prazos de execução e Termos de Garantia de Obras, conforme lei municipal,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aprovado o arruamento e a localização das áreas públicas do loteamento residencial, comercial e de Interesse Social, denominado "JARDIM SANTA MARIA", de propriedade de Fazenda Santa Maria Empreendimento Imobiliários SPE Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.629.227/0001-33, sediada na Rua Aziz Nader, nº 28, Jardim Petrópolis, São Paulo -SP, CEP 04639-50, em conformidade com as plantas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 09 de outubro de 2019

Ano III | Edição nº 455

Página 21 de 39



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-000 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



apresentada numeradas de 01 - 05, para a implantação em 04 módulos, no processo Administrativo nº 1285/19 de 02/02/2019.

Artigo 2º - Ficam Aprovadas as diretrizes de arruamento e áreas públicas e autorizado o protocolo dos módulos em separados, ou seja, Modulo A1, Modulo A2, Modulo A3 e Módulo A4, para aprovação das diretrizes, atendendo, para cada módulo, as leis federais, estaduais e municipais, apresentando projeto específico, conforme as leis e normas técnicas municipais e do Grapohab, devendo atender ainda o que segue:

PLANO GERAL APROVADO: Folha 01/05 - Compreende uma área total de 521.762,04 m² (100,00%), sendo destas 249.599,25 m² (47,65%) em área útil de lotes; 127.961,97 m² (24,52%) em área de sistema viário; 52.465,68 m² (10,00%) em área verde; 52.187,63 m² (10,01%) em área de sistema de lazer; 26.095,93 m² (5,01%) em área institucional dentro dos módulos; 26.093,85 m² em área institucional na matrícula 81.652, contendo, ainda, 14.451,68 m² em área "non aedificandi".

I – MÓDULO A1 – Folha 02/05 - Compreende uma área total de 158.865,12 m², sendo desta: 77.506,69 m² (48,80%) de área útil de lotes; 41.465,19 m² (26,10%) em sistema viário; 16.050,65 m² (10,00%) de área verde; 15.885,68 m² (10,00%) de sistema de lazer; 7.946,91 m² (05,00%) de área institucional. Os outros 7.946,91 (05,00%) de área da Área institucional se encontram localizados na matrícula nº 81.652. Lotes com frente mínima de 12,00 metros e área mínima de 300,00 m², distribuídos em 11 quadras e em 13 ruas e uma avenida.

Nesta etapa, deverá constar no cronograma de execução das obras a implantação total da Avenida Antônio Dorival Tobaldini, com drenagem, pavimentação e iluminação pública. Também deverá constar a execução do poço artesiano e do reservatório elevado de água potável, com sua capacidade para atender todo o empreendimento, conforme diretrizes do SAAE, sendo a execução condicionante para emissão do Termo de Vistoria de Obras.

II – MÓDULO A2 – Folha 03/05 - Compreende uma área total de 151.160,96 m² (100%), sendo desta: 62.422,07 m² (41,30%) de área útil em lote; 36.491,92 m² (24,14%) em sistema viário; 15.116,12 m² (10,00%) em área verde; 15.119,06 m² (10,00%) em sistema de lazer; 14.451,58 m² (9,56%) em área Non



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 09 de outubro de 2019

Ano III | Edição nº 455

Página 22 de 39



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-000 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



Edificante; 7.560,21 m² (5,00%) em área institucional. Os outros 7.558,13 m² (5%) de área institucional se encontram na matrícula nº 81.652, distribuídos em 9 quadras, 07 ruas e uma avenida.

Os lotes serão de interesse social, conforme Lei Municipal nº 2.732 de 20 de setembro de 2012 e Lei nº 3.049 de 11 de junho de 2019, com frente mínima de 8,00 metros e 160,00 metros quadrados de área. Com a condicionante de execução de 20% dos lotes em unidades habitacionais, com área igual ou superior a 40,00 metros quadrados.

Nesta etapa, deverá constar no cronograma de execução de obras a implantação total da Avenida projetada, com largura de 24,00 metros, que interliga a Avenida Antenor Cortellazzi a Avenida Rosa Jandyra Rubinato Froner, com sistema de drenagem, pavimentação, sinalização e iluminação pública, sendo a execução condicionante para emissão do Termo de Vistoria de Obras.

III - MÓDULO A3 – Folha 04/05 – Compreende uma área total de 128.297,18 m² (100,00%), sendo desta: 58.918,48 m² (45,92%) em área útil de lote; 37.283,60 m² (29,06%) em área de sistema viário; 12.840,70 m² (10,00%) em área verde; 12.838,02 m² (10,01%) em sistema de lazer; 6.416,38 m² (5,00%) em área institucional. Os outros 6.416,38 m² (5,00%) de área institucional se encontram na matrícula nº 81.652, distribuídas em 11 quadras, 08 ruas e duas avenidas.

Lotes de uso residencial e comercial, com frente mínima de 12,00 metros e área igual ou superior a 300,00 metros quadrados.

Nesta etapa, as avenidas projetadas estarão concluídas e em uso.

IV - MÓDULO A4 – Folha 05/05 – Compreende uma área total de 84.448,78 m² (100,00%), sendo desta: 49.752,01 m² (59,62%) em área útil de lotes; 12.721,26 m² (15,24%) em área de sistema viário; 8.458,21 m² (10,14%) em área verde; 8.344,87 m² (10,00%) em área de sistema de lazer; 4.172,43 m² (5,00%) em área institucional. Os outros 4.172,43 m² (5,00%) de área institucional se encontram na matrícula nº 81.652, distribuídos em 08 quadra, 07 ruas e duas avenidas já implantadas nas etapas anteriores.

Parágrafo 1º - Devido a possibilidade de retificação de área, unificação e outros, poderão ocorrer pequenas alterações nas áreas descritas acima, o que não altera a aprovação do arruamento e localização das áreas públicas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 09 de outubro de 2019

Ano III | Edição nº 455

Página 23 de 39



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-000 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490




Artigo 3º - Será proibido, em qualquer situação, o desmembramento, desdobro ou recomposição de lotes, em qualquer época.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras 04 de outubro de 2019


ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito


DANIEL GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.


SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 09 de outubro de 2019

Ano III | Edição nº 455

Página 24 de 39

Portarias



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-000 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490




**PORTARIA SARH Nº 206/2019,
DE 07 DE OUTUBRO DE 2019**

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras,


Designa a Sra. Milena Moutinho Chabregas, R.G. nº 23 192 169-X, e C.P.F. nº 246 835 738 81, para exercer as funções de **GESTORA** do convênio a ser firmado com o Fundo Social de São Paulo – FUSSP.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 07 de outubro de 2019


ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito


DANIEL GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.


SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 09 de outubro de 2019

Ano III | Edição nº 455

Página 25 de 39



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-000 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



PORTARIA SARH Nº 207/2019, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

Nomeando membros para composição do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

considerando os termos da Lei Municipal nº 1.162, de 16/06/1983, que criou o Fundo Social de Solidariedade do Município de Rio das Pedras;

considerando o disposto nos artigos 2º e 4º, e seu parágrafo único, da referida Lei, que determina seja o Fundo dirigido por um Conselho Deliberativo, composto de nove a treze membros;

RESOLVE

ARTIGO 1º. - Ficam nomeados os seguintes membros para composição do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município de Rio das Pedras, sendo presidido pela Sra. Vanda Maria Visentin Defavari, criado pela Lei Municipal nº 1.162, de 16/06/1983:

Membros

Vanda Maria Visentin Defavari

RG nº 7.149.679-8

CPF nº 016.518.188-51

Rua Teófilo Amaral Campos, nº 221 – Apto. 21 - Centro

Fone: 3493-2825

Maria Inês Defavari

RG nº 12.874.689

CPF nº 963.725.678-49

Rua Altimário Antoinio Martelo, nº 319 – Bom Retiro

Fone: 3493-2496

Rosa Teresa Bonassa Balamnut

RG nº 12.499.403-9

CPF nº 064.458.258-85

Rua Teófilo Amaral Campos, nº 345 - Centro

Fone: 3493-1847

Thereza Angélica Marino Galvão

RG nº 1.635.711

CPF nº 054.812.788-39

Rua Mario Rossi, 140

Fone: 3493-6555

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 09 de outubro de 2019

Ano III | Edição nº 455

Página 26 de 39



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-000 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



Paulo Cesar Alexandre Chiodi

RG nº 14.070.281-9

CPF nº 106.470.638-08

Rua Egídio Justolin, nº 05 – Vila Kennedy

Fone: 99243-4940

Milena Moutinho Chabregas

RG nº 23.192.169-X

CPF nº 246.835.738-81

Rua Santa Catarina, 1583 – Água Branca

Fone: 99175-2800

Vilma Pereira Muniz

RG nº 23.543.380-9

CPF nº 139.463.228-24

Rua Leonel Giovanini, 99 – Bom Jardim

Fone: 98844-4172

Mario Antonio Cavicchioli

RG nº 4.931.374-5

CPF nº 387.057.298-15

Rua Rangel Pestana, 179 – Centro

Fone: 99889-1693

Antonia Regina da Silva Graciano

RG nº 17.069.028-3

CPF nº 051.656.468-40

Rua Marino Montagnane, 747 – São Cristóvão II

Fone: 99302-7062

ARTIGO 2º. - Os membros do Conselho Deliberativo, terão mandato de 2 (dois) anos, renovável a convite, cumprindo-lhes exercer suas funções até a designação de seus substitutos.

ARTIGO 3º. - Os nomeados no artigo antecedente, não farão jus a nenhuma retribuição pecuniária, sendo suas funções consideradas de alta relevância para o Município.

ARTIGO 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria SARH nº 190/2018, de 25 de maio de 2018.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 07 de outubro de 2019.


ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito


2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 09 de outubro de 2019

Ano III | Edição nº 455

Página 27 de 39



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-000 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



DANIEL GONÇALVES

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo

3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 09 de outubro de 2019

Ano III | Edição nº 455

Página 28 de 39

Outros atos oficiais



Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Secretaria Municipal de Ação Social
- Cadastro Único para Programas Sociais -

Rua: Dr. Mário Tavares, s/nº – CEP 13390-000 – Rio das Pedras/SP – Fone (19) 3493-9490 / 9453
www.riodaspedras.sp.gov.br

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA FOLHA DE OUTUBRO/2019

DE ACORDO com o Art. 13 da Lei nº 10.836 de 09/01/2004, com o § 1º do Art. 32 do Decreto nº 5.209 de 17/09/2004; DE ACORDO com as orientações do Ministério da Cidadania e Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, a Gestão Municipal do Programa Bolsa Família divulga a relação dos beneficiários do Programa Bolsa Família de Rio das Pedras para conhecimento público, para o acesso à informação, favorecendo que sejam comunicadas eventuais irregularidades assim como para contribuir com o acompanhamento das condicionalidades nas áreas da Educação e da Saúde.

Importa esclarecer que desta relação constam famílias com benefício bloqueado com base na Portaria 555 de 11/11/2005, Art. 6º; benefícios bloqueados para Revisão Cadastral; bloqueados ou suspensos por descumprimento de condicionalidades ligadas à Educação e/ou Saúde. AINDA: A PRESENTE RELAÇÃO PODE SOFRER ALTERAÇÕES DURANTE O MÊS COM A INCLUSÃO OU EXCLUSÃO DE FAMÍLIAS PELO SISTEMA NACIONAL DE GESTÃO DE BENEFÍCIOS.

A relação mensal dos beneficiários encontra-se disponível no sítio do Ministério da Cidadania: www.mds.gov.br (Programas – Programa Bolsa Família – link Lista de Beneficiários [opção por Município]). Para outras informações e/ou em caso de dúvidas:

0800 707 2003 (Ministério da Cidadania / Secr. Especial Desenvolvimento Social)

Telefone: 3493-9490 / 9473 / 9453

Email: cadastrounico@riodaspedras.sp.gov.br

Gestor Municipal Richard Mathenhauer

Secretaria Municipal de Ação Social de Rio das Pedras – São Paulo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 09 de outubro de 2019

Ano III | Edição nº 455

Página 29 de 39



Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Secretaria Municipal de Ação Social
- Cadastro Único para Programas Sociais -

Rua: Dr. Mário Tavares, s/nº – CEP 13390-000 – Rio das Pedras/SP – Fone (19) 3493-9490 / 9453
www.riodaspedras.sp.gov.br

1. ADA RODRIGUES DE CAMPOS. NIS 12692638141
2. ADEMILSON APARECIDO DE FRANCA. NIS 10832266229
3. ADIVANIR DE FARIAS SANTOS. NIS 12428558694
4. ADRIANA APARECIDA CEZARINO. NIS 21003982141
5. ADRIANA APARECIDA LOPES DE OLIVEIRA. NIS 20641168386
6. ADRIANA CRUZ DE OLIVEIRA 16161918693
7. AGUINALDO VALENTIM DA SILVA. NIS 123935506022
8. ALANA SILVA DOS SANTOS. NIS 16129974699
9. ALDA DA SILVA. NIS 12589222248
10. ALDELANDE GONCALVES DA SILVA. NIS 20480975633
11. ALESSANDRA APARECIDA DA PALMA. NIS 20355040365
12. ALESSANDRA CARLA RUBIA ALVES. NI S20693319105
13. ALESSANDRA CRISTINA GUERRA 16129982586
14. ALESSANDRA CRISTINA RAMOS. NIS 12926079259
15. ALESSANDRA GOMES CERQUEIRA. NIS 16154250925
16. ALESSANDRA LIMA CORREA DE FRANCA. NIS 16124957222
17. ALESSANDRO DA SILVA VIEIRA. NIS 12754217233
18. ALESSON DA SILVA VASCONCELOS. NIS 16101171133
19. ALEXSANDRA SANTANA SANTOS. NIS 21201032352
20. ALEXSANDRO DE PAULA. NIS 12444397187
21. ALLESKA CELINA DOS SANTOS. NIS 20656108783
22. ALTIVA BORGES MICOAJESKI. NIS 16121179490
23. AMANDA CAROLINA OLIVEIRA CYPRINI. NIS 20786130746
24. AMANDA CAROLINE OLIVEIRA DE FRANCA. NIS 16130006455
25. ANA BEATRIZ DA SILVA JOIA. NIS 21012500561
26. ANA CLAUDIA BREDI DA SILVA. NIS 20436524850
27. ANA CLAUDIA DE ARAUJO SILVA. NIS 16165861130
28. ANA CLAUDIA PEREIRA ROMAO. NIS 16122523195
29. ANA CLAUDIA RODRIGUES. NIS 13037513984
30. ANA CLAUDIA SENA MARQUES. NIS 20406215779
31. ANA CLEZIA FERREIRA DE MORAIS. NIS 20930577129
32. ANA CRISTINA DE SOUZA ROMAO. NIS 16122523209
33. ANA DALVA DA SILVA PEREIRA. NIS 16109172600
34. ANA ELISABETE AGUIAR DOS SANTOS. NIS 10856045672
35. ANA LUCIA PEREIRA DA COSTA. NIS 20659127339
36. ANA LUCIA SANTOS QUEIROZ. NIS 16128323066
37. ANA MARIA SANTOS DE SOUZA. NIS 20973501485
38. ANA PAULA ALVES FERREIRA SILVA. NIS 21218736307
39. ANA PAULA DE OLIVEIRA. NIS 16135109457
40. ANA PAULA LOPES PEREIRA PALMA. NIS 20401689306
41. ANDERSON DE JESUS. NIS 16014730835
42. ANDREIA DE SOUZA MELO OLIVEIRA. NIS 21012940340
43. ANDREIA DOS ANJOS DA SILVA. NIS 16099993674
44. ANDRESA APARECIDA DE FARIAS. NIS 12598697164
45. ANDREZA MARIA BATISTA DE SOUZA. NIS 23687535769
46. ANGELA MOURA BARROS RABELO. NIS 12403566146
47. ANGELA REGINA GIALDI. NIS 10617654090
48. ANGELICA DE OLIVEIRA DAMASCENO. NIS 15445604466
49. ANILDA ALVES BEZERRA. NIS 16001057770
50. ANNE CAROLINA ROCHA LIMA. NIS 23706109162
51. ANTONIA CRISTINA VIEIRA PINTO. NIS 23812764780
52. ANTONIA DE LIMA TOME DE SOUSA. NIS 16004346935
53. ANTONIA EVANICE ALVES FERNANDES. NIS 21203385295



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 09 de outubro de 2019

Ano III | Edição nº 455

Página 30 de 39



Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Secretaria Municipal de Ação Social
- Cadastro Único para Programas Sociais -

Rua: Dr. Mário Tavares, s/nº – CEP 13390-000 – Rio das Pedras/SP – Fone (19) 3493-9490 / 9453
www.riodaspedras.sp.gov.br

54. ANTONIA FERREIRA DA SILVA. NIS 16068288065
55. ANTONIO GRASZKI. NIS 23829977502
56. APARECIDA MIRABEL RIBEIRO. NIS 16167099015
57. ARIANA MOREIRA EVANGELISTA. NIS 21022703422
58. BARBARA FERNANDA CASTELHANO. NIS 13044710250
59. BENEDITA MARQUES DA SILVA. NIS 21253903370
60. BRENDA FERNANDA CIPRIANO PALMA. NIS 16125177247
61. BRUNA CAROLINE MARTINS. NIS 20400710352
62. CAMILA CORREIA DA SILVA. NIS 12895763250
63. CAMILA FERNANDA DE LIMA. NIS 16254535638
64. CAMILA FERREIRA MARQUES. NIS 20398543547
65. CAMILA MENDES GOMES. NIS 20321730083
66. CAMILA QUEIROZ SANTANA. NIS 20731081034
67. CAMILLA SANTOS CARDOSO. NIS 16189448608
68. CARLA BASSANI. NIS 12966560225
69. CARLA FERNANDA DA SILVA. NIS 22807479013
70. CARLUCIA MARIA DE SOUZA CESARINO. NIS 16423345423
71. CELIA MARTINS DE FREITAS PINTO. NIS 12536517766
72. CELIA REGINA DUARTE NOVAES. NIS 10794168148
73. CICERA ALBINO DOS SANTOS. NIS 23690319508
74. CICERA LEONARDO DE SOUSA. NIS 16536072457
75. CICERA MARIA DA SILVA. NIS 12997675458
76. CICERO ROMAO BATISTA DE BRITO. NIS 12332645197
77. CINTIA FERNANDA DE JESUS. NIS 20724460092
78. CLAUDIA ALVES PEREIRA. NIS 13009757238
79. CLAUDIA MARIA APARECIDA JOIA. NIS 20160859632
80. CLAUDIANA SATURNINO DE OLIVERA. NIS 16464510038
81. CLAUDINEIA REZENDE DE FRANCA. NIS 16435444316
82. CLAUDIO LEONARDO COSTA CAETANO. NIS 12414784212
83. CLEDINEIA SANTOS DA SILVA. NIS 21290986330
84. CLEIDE MARIA CORREIA. NIS 12462977211
85. CLEIDIANE OLIVEIRA SILVA. NIS 16476821459
86. CLENIL DE MATOS. NIS 12025523825
87. CLEUSA RIBEIRO DA LUZ OLIVEIRA. NIS 12371995926
88. CREMILDA DE SOUSA. NIS 23744688484
89. CREUSA MAXIMIANO DA SILVA. NIS 12496100827
90. CREUZA MARIA JESUS SOARES. NIS 10856046733
91. CRISMARA ROCHA DA SILVA DE ARRUDA. NIS 20634839017
92. CRISTIANA ALVES DOS SANTOS CRUZ. NIS 16425801485
93. CRISTIANA DA SILVA NEVES SANTOS. NIS 16469865462
94. CRISTIANE DA SILVA 12552545183
95. CRISTIANE DE SOUZA SILVA. NIS 16361153267
96. CRISTIANE DOS SANTOS PASSOS. NIS 20964356958
97. CRISTIANE GISELE DOSWALDO. NIS 16975022004
98. CRISTIANE MARTINS. NIS 13002335249
99. CRISTIANO APARECIDO SAMPAIO. NIS 12448433153
100. CRISTINA SANTANA DE ARAUJO. NIS 12046932724
101. DAIANA ALVES DE MELO. NIS 12996766093
102. DAIANA DE FARIAS SILVA CAMPOS. NIS 21040945394
103. DAIANE DE CAMPOS. NIS 13608967779
104. DAIANE MARIA PASCHOALDELLI DE JESUS. NIS 12809769259
105. DAIANE PRISCILA DE ANDRADE BASTOS. NIS 16014976273
106. DALILA GISELE ALVES. NIS 16101767893



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 09 de outubro de 2019

Ano III | Edição nº 455

Página 31 de 39



Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Secretaria Municipal de Ação Social
- Cadastro Único para Programas Sociais -

Rua: Dr. Mário Tavares, s/nº – CEP 13390-000 – Rio das Pedras/SP – Fone (19) 3493-9490 / 9453
www.riodaspedras.sp.gov.br

107. DAMARES DA SILVA SANTOS. NIS 16082043511
108. DAMIANA ANA DE SOUSA SILVA. NIS 21228783278
109. DAMIANA MARIA BENTO RIBEIRO. NIS 12448431053
110. DANIELA APARECIDA MARIANO MINETTO. NIS 21020101719
111. DANIELA CAPISTRANO SOUSA. NIS 12773219238
112. DANIELA PRISCILA ARRUDA. NIS 21228098664
113. DANIELE DA SILVEIRA MURARI. NIS 16159153146
114. DANIELE MARIA SIQUEIRA PONTES. NIS 20391201810
115. DANIELLE ALMEIDA DA SILVA. NIS 16012018720
116. DARCISA MARCOS DOS SANTOS. NIS 12438814839
117. DAYANE PAOLA DE TOLEDO PIZA. NIS 20785169568
118. DEBORA CRISTINA DE SOUZA DE PAULA. NIS 16114994613
119. DEBORA SANTANA FARIA ALMEIDA. NIS 16015039478
120. DEVERLI DE LIMA SANTOS. NIS 20026911129
121. DEYVID LUCAS BETIM. NIS 16124366313
122. DIANE ALMEIDA BISPO. NIS 21209069816
123. DINETE VIEIRA DE SOUSA. NIS 16077224228
124. EDENEIDE MARTINS FREITAS. NIS 16998810009
125. EDIA MARIA BASTOS DOS SANTOS. NIS 12541392194
126. EDILAINE AGLANICE GONCALVES. NIS 16112319021
127. EDILENE FRANCISCA CAVALCANTE. NIS 16114671970
128. EDILEUSA DE TORRES CHAGAS. NIS 17048439899
129. EDILEUZA DE SOUZA BATISTA CAMPOS. NIS 16028528820
130. EDILEUZA SANTOS SUZARTH. NIS 20397527173
131. EDINALVA SOUZA E SILVA. NIS 16077238806
132. EDINEIA APARECIDA CESARINO SANTOS. NIS 12328779168
133. EDNA APARECIDA SANTOS DA SILVA. NIS 20783368156
134. EDNA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA. NIS 12336357048
135. EDNA LUCIA RODRIGUES DE CARVALHO. NIS 21267241812
136. EDNA LUIZ DOS SANTOS. NIS 13050480253
137. EDUARDO DA SILVA CALISTO. NIS 12824493226
138. ELAINE CRISTINA GONCALVES. NIS 13023447224
139. ELAINE CRISTINA SOUZA DE LIMA. NIS 12536518339
140. ELAINE MARIA DE CARVALHO. NIS 20937466470
141. ELAINE SOLANGE VILLANOVA. NIS 21201260673
142. ELEN RENATA SANSALONE SILVA. NIS 16162171346
143. ELIANA BRITO DE LIMA. NIS 12819882260
144. ELIANA CRISTINA DADAM UZETO. NIS 12297881276
145. ELIANA CRISTINA GUERRA DOS SANTOS. NIS 16126180179
146. ELIANA DA CRUZ. NIS 16975020001
147. ELIANA RAETZ DE OLIVEIRA. NIS 12433610569
148. ELIANE CRISTINA BRANDAO DE PAULA. NIS 20380460364
149. ELIANE DAMARIS PAIXAO. NIS 12581892333
150. ELIANE MOREIRA. NIS 12542114058
151. ELIENE PEREIRA DE SANTANA FARIA. NIS 12367203549
152. ELIETE APARECIDA GOMES FERNANDES. NIS 12557455247
153. ELISANGELA CRISTINA BRITO DA SILVA. NIS 16123375483
154. ELISANGELA DE CARVALHO PIRES SILVA. NIS 16047182551
155. ELISANGELA DOS ANJOS TEODORO. NIS 13085412858
156. ELISANGELA FERNANDES DA SILVA. NIS 16139556059
157. ELISSANDRA DE SOUZA LINO. NIS 12735536248
158. ELIZANGELA LISBOA DE CASTRO. NIS 20788776988
159. ELIZANGELA MARCOLINO LOPES PEREIRA. NIS 16087241664



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 09 de outubro de 2019

Ano III | Edição nº 455

Página 32 de 39



Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Secretaria Municipal de Ação Social

- Cadastro Único para Programas Sociais -

Rua: Dr. Mário Tavares, s/nº – CEP 13390-000 – Rio das Pedras/SP – Fone (19) 3493-9490 / 9453
www.riodaspedras.sp.gov.br

160. ERIK FRANCISCO DE ALMEIDA GARCIA. NIS 20999571170
161. ESTEFANI RIBEIRO SANTANA. NIS 20647798616
162. ESTER OLIVEIRA CAMPOS. NIS 20429259748
163. EVA RAMOS SANTOS. NIS 12410481355
164. EVANDRO CERQUEIRA ROCHA. NIS 12329193892
165. EVILE MICHELLE CORREIA DA SILVA. NIS 16121215446
166. FABIA DOS SANTOS DE ASSIS. NIS 16026363514
167. FABIANA ALVES TETE XAVIER. NIS 16128401822
168. FABIANA BORGES DOS SANTOS. NIS 20931350225
169. FABIANA CHRISTINI. NIS 13164186931
170. FABIANA CRISTINA CEZARINO RODRIGUES. NIS 12804696253
171. FABIANA DE SANTANA CRUZ. NIS 20937466535
172. FABIANA REGINA DE SOUZA. NIS 21012500553
173. FABIANE OLIVEIRA PASCHOAL. NIS 16147306651
174. FABIOLA APARECIDA DE SOUZA AMORIM. NIS 20355039642
175. FERNANDA APARECIDA SANT ANA. NIS 16289676572
176. FERNANDA CRISTINA GARCIA. NIS 16257125465
177. FLAVIO NOGUEIRA SALES. NIS 12301574123
178. FRANCIELE SALES DE JESUS. NIS 16189648267
179. FRANCIELLY ALINE DE MATOS FRANCA. NIS 16207315872
180. FRANCIENE RODRIGUES DA SILVA. NIS 12740253062
181. FRANCISCA PRUDENCIO DA SILVA. NIS 16258853499
182. FRANCISCA ROZIMEIRE AMORIM DE OLIVEIRA. NIS 12792029589
183. FRANCISCO MARIANO FERREIRA. NIS 16077321665
184. FRANCISLAINE PONTES TAVARES DA SILVA. NIS 20634838835
185. GABRIELA SANTOS PEREIRA. NIS 20398858270
186. GERLANDIA BARBOZA DA SILVA. NIS 20954155550
187. GERLANIA ADRIANO DE LIMA. NIS 20387056127
188. GILSON FRANQUIOSI DE GODOI. NIS 12503184520
189. GILVANIA BARBOSA DA SILVA MOREIRA. NIS 16240020282
190. GISLAINE APARECIDA DE CARVALHO. NIS 21021037127
191. GISLAINE MARCELA GOMES DE SA. NIS 16253041291
192. GLEISE MONIELI FERNANDES BARBOSA. NIS 16299182084
193. GRAZIELE DE SOUZA FREITAS. NIS 16189744339
194. GUILHERME PEREIRA BARBOSA. NIS 10683657930
195. HELLEN FERNANDA SANTOS DE SOUZA. NIS 16127898618
196. HILDA LUCIA DE OLIVEIRA FERREIRA. NIS 12105644793
197. IARA SANTOS REIS. NIS 20724191385
198. ILMA BARBOSA DE CASTRO. NIS 16204264037
199. INES DE SOUZA MORAES. NIS 16273495972
200. INGRID DA SILVA ANACLET. NIS 16298590219
201. IOLANDA FERREIRA DE LIMA. NIS 23834625945
202. IRACI MARIANO FAGUNDES DE LIMA. NIS 20958076965
203. ISA APARECIDA DE FREITAS. NIS 12964651347
204. ITANA CRISTINA SILVA DOS SANTOS. NIS 16202656175
205. IVANETE RODRIGUES CORDEIRO. NIS 16297141534
206. IVANILDA DE SOUSA SILVA. NIS 12937783254
207. JACKELINE ALVES GOMES. NIS 20160886605
208. JACQUELINE RAMOS DE OLIVEIRA. NIS 16285473855
209. JAINE HELENA COSTA DE OLIVEIRA. NIS 16213277928
210. JANE CRISTINA DE MEIRA SOARES ALVES DE SOUZA. NIS 16265077695
211. JAQUELINE FERNANDA SANSALONE. NIS 16288995364



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 09 de outubro de 2019

Ano III | Edição nº 455

Página 33 de 39



Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Secretaria Municipal de Ação Social
- Cadastro Único para Programas Sociais -

Rua: Dr. Mário Tavares, s/nº – CEP 13390-000 – Rio das Pedras/SP – Fone (19) 3493-9490 / 9453
www.riodaspedras.sp.gov.br

212. JAQUELINE FERREIRA LEMES. NIS 20634838789
213. JEANE CARNEIRO DA COSTA FONSECA. NIS 16314071128
214. JEILZA MARIA DE JESUS. NIS 21022321589
215. JENIFER CAROLINE FERREIRA SOUZA MORAES. NIS 16247396504
216. JENYFFER DO AMARAL BIZARRA DE OLIVEIRA. NIS 16315041656
217. JESIBEL DE OLIVEIRA FREITAS. NIS 20355039537
218. JESILE ALLINE MOREIRA DE SOUSA. NIS 15703899692
219. JESSICA APARECIDA MUSSATO. NIS 20398858521
220. JESSICA CAROLINE CANUTO DE SOUZA. NIS 16189978232
221. JESSICA DE OLIVEIRA LEMOS. NIS 16189967214
222. JESSICA DE OLIVEIRA PAULUCA. NIS 16189969764
223. JESSICA LEME FERNANDES. NIS 16248359599
224. JESSICA PINHEIRO DOS SANTOS. NIS 16188398720
225. JOAO MARIA DE JESUS NETO. NIS 16261872067
226. JOCELIA CORDEIRO. NIS 16295408770
227. JOCELINE DA SILVA SANTOS SOUZA. NIS 23757778177
228. JOCEMIR SANTOS DE MORAIS. NIS 12560445222
229. JOICE PINHEIRO DOS SANTOS SOUZA. NIS 20641427691
230. JORDANIA FERREIRA DO NASCIMENTO. NIS 16200289973
231. JOSE AIRTON DE JESUS. NIS 16048601361
232. JOSE APARECIDO PEDRO. NIS 10424275217
233. JOSE FELIPE. NIS 12271407119
234. JOSE MOREIRA PEREIRA. NIS 20401939922
235. JOSEFA ELINEIDE DE ARAUJO. NIS 20939059465
236. JOSEILDA MACHADO DA SILVA. NIS 16344285638
237. JOSELAINE CAMILA PEREIRA DE SANTANA CORREA 16190078339
238. JOSELIA SILVA SOARES. NIS 21021034543
239. JOSEVANIA PEREIRA DE JESUS. NIS 20005927999
240. JOYCE MARIA ALVES DE OLIVEIRA. NIS 16253800575
241. JUCELHA PINTO SILVA. NIS 16222058133
242. JUCIELE DANTAS DUTRA. NIS 16048980737
243. JUCIELMA CRISPIM SANTOS TREVIZAM. NIS 16256284020
244. JULIANA ALVES MORAES. NIS 20671964792
245. JULIANA CRISTINA FAUSTINO REIS. NIS 16190206183
246. JULIANA CRISTINA OLIVEIRA. NIS 21021824579
247. JULIANA DE ALMEIDA SILVA. NIS 20396563788
248. JULIANA DOS SANTOS OLIVEIRA. NIS 16265487532
249. JULIANA GONCALVES SANTANA. NIS 12730681266
250. JULIANA GRANZOTTO DE OLIVEIRA. NIS 12819162225
251. JULIANA OLIVEIRA RAMOS. NIS 12867008230
252. JULIANA SILVA DE JESUS. NIS 20312843229
253. JUSSARA MARIANO RODRIGUES RAMOS. NIS 23721055337
254. KARINA FERREIRA MARQUES. NIS 20398543520
255. KEITI EWELYN NUNES VIEIRA. NIS 16458176482
256. KELI CRISTINA SBROJO. NIS 12811051238
257. KETILYN LALESCA OLIVEIRA FREITAS. NIS 16434584661
258. LARISSA BARBOSA DE MACEDO. NIS 16423364363
259. LARISSA GONSALEZ VALENTIM. NIS 16508134346
260. LARISSA LOPES DE MORAES. NIS 20634838630
261. LARISSA MARQUES MACHI. NIS 20355059422
262. LAURENA LIMA SALES. NIS 16430538541
263. LEDA PEREIRA LIMA. NIS 16470939989
264. LEONICE MAISA CARVALHO. NIS 12217446691



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 09 de outubro de 2019

Ano III | Edição nº 455

Página 34 de 39



Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Secretaria Municipal de Ação Social
- Cadastro Único para Programas Sociais -

Rua: Dr. Mário Tavares, s/nº – CEP 13390-000 – Rio das Pedras/SP – Fone (19) 3493-9490 / 9453
www.riodaspedras.sp.gov.br

265. LEONILDA MARGARETE CARVALHO. NIS 10899013713
266. LEONORA DIAS DE SOUSA. NIS 12696236269
267. LETICIA CRISTINA NARDELLI FAGUNDES. NIS 16432804672
268. LILIANE ALVES PINTO 16436556258
269. LINDOVALDO BATISTA DOS SANTOS. NIS 10838416591
270. LOANA PEREIRA BARROSO. NIS 20045827707
271. LUANA SILVA DOS SANTOS. NIS 16360265894
272. LUCIA DE QUEVEDO EURICH. NIS 20344743300
273. LUCIA EVENILDA BORGES BEZERRA. NIS 20450570058
274. LUCIA LUIZ DE OLIVEIRA. NIS 16424852922
275. LUCIANA RIBEIRO DE ARAUJO. NIS 20303043428
276. LUCIANE GOMES DA CONCEICAO. NIS 20118694272
277. LUCICLEA BEZERRA DE LIRA. NIS 20326591057
278. LUCICLEIDE FLORENTINO RIBEIRO DE SOUSA. NIS 16052516578
279. LUCIENE DE SOUZA. NIS 12502717533
280. LUCILENE APARECIDA CAMPANHOL. NIS 12211266772
281. LUCILENE MOREIRA. NIS 20331782590
282. LUCIMARA APARECIDA FERREIRA DA SILVA. NIS 12924324264
283. LUCIMARA APARECIDA SATTI DANTAS. NIS 20356872909
284. LUCIMARA CRISTINA DE AGUIAR RAIMUNDO. NIS 20958078151
285. LUCIMARA MARTINS DE AGUIAR. NIS 22800236700
286. LUCINETE BORGES AZEVEDO SANTANA. NIS 12774980080
287. LUIZA RAIANE DA SILVA MACIEL. NIS 16518820722
288. LUSINETE DA SILVA ALVES. NIS 16436792482
289. LUZIA PEREIRA DE ARAGAO. NIS 16361473075
290. LUZIMAR APARECIDA PEREIRA ROMAO. NIS 12284002503
291. LUZINEIDE AMADO DOS SANTOS. NIS 16490369770
292. MARCELA DOS SANTOS. NIS 16423730785
293. MARCIA ADRIANO DE SOUSA. NIS 12828232249
294. MARCIA FERREIRA LOURENCO. NIS 12485973271
295. MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA. NIS 12358271421
296. MARIA ALVES FERREIRA. NIS 12952496457
297. MARIA AMELIA SILVA JULIANI. NIS 12977206231
298. MARIA ANA DA SILVA. NIS 12684540243
299. MARIA APARECIDA BRANDAO. NIS 10855017675
300. MARIA APARECIDA FERNANDES. NIS 12213649458
301. MARIA APARECIDA MOREIRA. NIS 23658684662
302. MARIA APARECIDA PEREIRA. NIS 20988970915
303. MARIA APARECIDA RODRIGUES. NIS 12552257358
304. MARIA AUGUSTA FELIPE FREIRE. NIS 20657904729
305. MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS ALVES. NIS 12899295154
306. MARIA CAMILO DE SOUZA SILVA. NIS 21019818699
307. MARIA CRISTIANE SOUZA FELIPE TARTAGLIA. NIS 21019819970
308. MARIA CRISTINA RODRIGUES BARBOSA. NIS 12371876900
309. MARIA DE FATIMA BARROS FURTADO. NIS 20925630025
310. MARIA DE FATIMA DA SILVA OLIVEIRA. NIS 10611669967
311. MARIA DE FATIMA DA SILVA OLIVEIRA. NIS 13109012897
312. MARIA DE FATIMA FRAZAO TORRES. NIS 16478182690
313. MARIA DE FATIMA VIEIRA. NIS 13381720855
314. MARIA DE LOURDES ALVES PEREIRA. NIS 12879509094
315. MARIA DE LOURDES RAMOS FERREIRA. NIS 12105644807
316. MARIA DO SOCORRO ALMEIDA LIRA. NIS 16425522225
317. MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA CRUZ. NIS 16467118201



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 09 de outubro de 2019

Ano III | Edição nº 455

Página 35 de 39



Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Secretaria Municipal de Ação Social
- Cadastro Único para Programas Sociais -

Rua: Dr. Mário Tavares, s/nº – CEP 13390-000 – Rio das Pedras/SP – Fone (19) 3493-9490 / 9453
www.riodaspedras.sp.gov.br

318. MARIA DO SOCORRO GOMES DA SILVA. NIS 16364875921
319. MARIA ELIANE MACEDO BATISTA. NIS 16354326771
320. MARIA ELIETE MACEDO. NIS 12594832245
321. MARIA ELISANGELA ALVES. NIS 12587015261
322. MARIA FERREIRA TAVARES. NIS 12481901276
323. MARIA FLORISA NUNES. NIS 12232008969
324. MARIA GORETE MONTEIRO DAS NEVES. NIS 20418644106
325. MARIA HELENA CORREA LEITE NOGUEIRA. NIS 16431549687
326. MARIA HELENA DE LACERDA ANDRADE. NIS 12383432271
327. MARIA IRAILDA CORDEIRO. NIS 16479744188
328. MARIA IVALDETE PEREIRA. NIS 12284272144
329. MARIA IVANILDE APARECIDA A SANTANA. NIS 12485973875
330. MARIA IZABEL ANDRADE SANTOS SANTANA. NIS 13219418812
331. MARIA IZABEL NOGUEIRA. NIS 12302310499
332. MARIA JOSE ALVES. NIS 16351009430
333. MARIA JOSE ROLIM DE SOUSA. NIS 12160149499
334. MARIA JUCILENE NUNES REIS DOS SANTOS. NIS 16432863482
335. MARIA JULIA SANTOS DE SOUZA. NIS 12025522896
336. MARIA LIZANIAS PERES. NIS 16421556168
337. MARIA LUCIA COELHO DE LIMA. NIS 16364702679
338. MARIA LUCIA DA SILVA. NIS 12807326511
339. MARIA LUCICLEIDE DA SILVA NASCIMENTO. NIS 16423885320
340. MARIA LUZETE DE JESUS. NIS 16364665102
341. MARIA MADALENA MOREIRA. NIS 12738424254
342. MARIA PATRICIA GARCIA NEVES CLEMENTINO. NIS 16352042857
343. MARIA REGILANE LIRA DE OLIVEIRA. NIS 12691662243
344. MARIA ROCICLEIA DE ARAUJO SILVA. NIS 164817045622
345. MARIA ROSANGELA MARCONDES. NIS 16434467711
346. MARIA TEREZA CASARIN. NIS 12293734635
347. MARIA VANDA MARTINS DE SOUSA. NIS 16395778286
348. MARILANE CARLA FERNANDES OLIVEIRA PEREIRA. NIS 20646223288
349. MARILDA PASSOS DOS SANTOS RODRIGUES. NIS 16454020666
350. MARILENE OLIVEIRA DA SILVA OLIVEIRA. NIS 16353834978
351. MARILHA DE PAULA SOUZA. NIS 15846656181
352. MARILINDA DE ARRUDA. NIS 16437484005
353. MARILZA SOARES. NIS 12541391848
354. MARINEIDE SANTANA DOS SANTOS ALVES. NIS 12444397764
355. MARINICE DOS SANTOS RIBAS. NIS 12422773852
356. MARISA DE FATIMA DA CONCEICAO ARRUDA. NIS 16426187195
357. MARIVETE REGINA POLI. NIS 12409155067
358. MARLI DE MOURA XAVIER. NIS 21020102707
359. MARLI DOMINGOS DA SILVA. NIS 12773509236
360. MARLI PEREIRA DOS SANTOS 16436289543
361. MARTA BATISTA GOMES. NIS 12367203905
362. MARTA LEITE RAMOS. NIS 12748970251
363. MARTA ROSANA MORENO VIEIRA. NIS 12688132255
364. MAYARA CAROLINE EUFROSINO. NIS 20077333611
365. MICHELE FERNANDES. NIS 16438549089
366. MICHELI MIRIAN ROLLA DE SOUZA. NIS 12783042241
367. MICHELLE REGIANE DE ASSIS. NIS 20623146015
368. MIRIA PRISCILA ELISIARIO. NIS 20643735822
369. MIRIAN FERNANDA PORTO DA SILVA. NIS 20778920393
370. MIRIAN NUNES DA CRUZ SANTOS. IS 20640894539



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 09 de outubro de 2019

Ano III | Edição nº 455

Página 36 de 39



Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Secretaria Municipal de Ação Social
- Cadastro Único para Programas Sociais -

Rua: Dr. Mário Tavares, s/nº – CEP 13390-000 – Rio das Pedras/SP – Fone (19) 3493-9490 / 9453
www.riodaspedras.sp.gov.br

371. MONICA ARIANE SANTOS DA CRUZ. NIS 16425831856
372. MONIELE SUZANE DA SILVA. NIS. 16539490942
373. NAIARA NUNES DOS SANTOS. NIS 16644089365
374. NAIR BERTINA BERNARDINELLI. NIS 10659631064
375. NEIRIANE RIBEIRO DADAM. NIS 12865493239
376. NEUSA MARIA DA SILVA. NIS 10747697369
377. NILDETE MARIANO DA SILVA. NIS 12107325407
378. NILSON DE PONTES SANTOS. NIS 12301895477
379. NILZETE FERREIRA RIBEIRO. NIS 12105143328
380. OLIVINA ALVES MAIA. NIS 12664423268
381. OTELINO RODRIGUES BATISTA. NIS 12323815018
382. OZEANE CONCEICAO DOS SANTOS. NIS 20700496887
383. PAMELA CAROLINA FERREIRA 16609428035
384. PATRICIA APARECIDA REAME. NIS 16683941913
385. PATRICIA CAMARGO. NIS 16600240874
386. PATRICIA CRUZ DE OLIVEIRA 16618827842
387. PATRICIA RODRIGUES MACIEL. NIS 20948069680
388. PATRICIA SANTOS QUEIROZ. NIS 16606508666
389. PRISCILA APARECIDA KRAVICZ 23783478681
390. PRISCILA DA CRUZ DE OLIVEIRA. NIS 16539638346
391. QUELI CRISTINA FRANCO VASSALO. NIS 12595308248
392. QUELIANA SANTOS ZUZARTE. NIS 15162803743
393. QUITERIA SIMOES DE SOUZA. NIS 20954609691
394. RAFAELA ALVES DE SOUZA. NIS 20398858696
395. RAFAELA APARECIDA CEZARINO. NIS 21029973441
396. RAFAELA CARVALHO DE MEIRA MILITAO. NIS 16598916799
397. RAFAELA FERNANDA FELIPE DE OLIVEIRA 16539643447
398. RAFAELA MARIA DE LIMA. NIS 16555807459
399. REGILANIO FELINTO DE SOUSA. NIS 12836087228
400. REGINA HELENA PEZATO. NIS 10756347677
401. REGINA LEITE. NIS 12711571264
402. REGINALDO ADRIANO DE PAULA. NIS 12743687241
403. RENATA FRANCA DE OLIVEIRA. NIS 23659853700
404. RENATA MASCHIO. NIS 16600573911
405. RENILDA SANTOS CARDOSO. NIS 16538783407
406. RITA DE CASSIA FERNANDES MIOM ROCHA. NIS 12143761246
407. ROGERIO RAMOS. NIS 20671964458
408. ROSA BETANIA VIEIRA DOS SANTOS SOUZA. NIS 20946295314
409. ROSA DOS SANTOS OLIVEIRA. NIS 10666324066
410. ROSANA BRAZ DA MOTTA. NIS 12468211695
411. ROSANE DOS SANTOS ALMEIDA. NIS 16586711062
412. ROSANGELA RAMOS DA CRUZ RODRIGUES. NIS 12762851264
413. ROSE MARIA DA LUZ. NIS 12607651257
414. ROSE TAVARES DOS SANTOS. NIS 20445251373
415. ROSEANE SILVA DOS SANTOS. NIS 20418675478
416. ROSELENE DOS SANTOS BERALDO. NIS 20773938839
417. ROSELI MARIA BATISTA DE SOUZA. NIS 23703963472
418. ROSELIA NASCIMENTO DOS SANTOS. NIS 12339809047
419. ROSEMEIRE AMORIM DA SILVA. NIS 16671121347
420. ROSIANE APARECIDA LEITE. NIS 20398858467
421. ROSILAINE CRISTINA RODRIGUES. NIS 16603916453
422. ROSILENE DE SOUZA SANTANA. NIS 13833637896
423. ROSILENE DOS SANTOS MORAIS. NIS 20786132048



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 09 de outubro de 2019

Ano III | Edição nº 455

Página 37 de 39



Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Secretaria Municipal de Ação Social
- Cadastro Único para Programas Sociais -

Rua: Dr. Mário Tavares, s/nº – CEP 13390-000 – Rio das Pedras/SP – Fone (19) 3493-9490 / 9453
www.riodaspedras.sp.gov.br

424. ROSIMARA DOS SANTOS FREITAS. NIS 16645993006
425. ROSIMEIRE DE ALMEIDA. NIS 12541391678
426. SABRINA APARECIDA DE CARVALHO SANTOS. NIS 16555866129
427. SANDRA APARECIDA DE LIMA SANTOS. NIS 12506593235
428. SANDRA DA SILVA SANTOS. NIS 16538295488
429. SANDRA FERNANDES. NIS 12549861924
430. SANDRA REGINA BATISTA DE LIMA. NIS 20222230260
431. SANDRIELY DA SILVA OLIVEIRA. NIS 16627833671
432. SANTINA TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES. NIS 12189411728
433. SEBASTIANA LOURENCO LIRA. NIS 16646843423
434. SERGIO DE PAULA BORTOLOTTI. NIS 10864329374
435. SHIRLEY CARDOSO SALES. NIS 16998448008
436. SHIRLEY SANTOS QUEIROZ. NIS 16605082274
437. SILMARA VIEIRA DA SILVA. NIS 16640263603
438. SILMARA TAMARIS DA COSTA LUCHE. NIS 20650924317
439. SILVANA CRISTINA DE PAULA MORENO. NIS 12248639033
440. SILVANA DA SILVA. NIS 12783780242
441. SILVANA NOVAES DE OLIVEIRA. NIS 16652327172
442. SILVIA BATISTA DOS SANTOS. NIS 16693322345
443. SILVIA SCIOLLA PEREIRA DE MORAES. NIS 12332323394
444. SIMONE FERREIRA TAVARES. NIS 16605582935
445. SIMONE SILVA NETO. NIS 20160189157
446. SIMONY RAQUEL SOARES. NIS 16566989731
447. SIRLENE RAMOS. NIS 16539947918
448. SOLANGE TERCO. NIS 13263043721
449. SOLIDALVA SOUZA SILVA. NIS 19007245417
450. SONIA MARIA DE MATOS DE SOUZA. NIS 12456886080
451. STEFANY SOUSA SILVA. NIS 20451152969
452. SUELE APARECIDA BRAZ. NIS 20398858564
453. SUELEN CRISTINA DE MEIRA SOARES. NIS 20741242596
454. SUELEN LETICIA DA SILVA. NIS 20692064626
455. SUELI APARECIDA DA LUZ PONTES. NIS 12473491536
456. SUELI BENEDITA PEDRO DE OLIVEIRA. NIS 12393507924
457. SUELI DE JESUS CASAS. NIS 12802378262
458. SUELI FERREIRA DE MEIRA. NIS 23621836531
459. SUELLEN APARECIDA FELIX DE ABREU. NIS 16539137762
460. SUZANA FERREIRA CESAR. NIS 12766927257
461. SUZILAIN CRISTINA DE ALMEIDA. NIS 16611241095
462. TAIS CRISTINA DOS SANTOS. NIS 16540008407
463. TALITA BATISTA PINTO SARTORIO. NIS 16602042654
464. TAMIRES CAROLINE DA SILVA. NIS 16603504031
465. TAMIRES MOURA SILVA. NIS 16601000702
466. TATIANA TEIXEIRA RISSARDO. NIS 12604221251
467. TATIANE CRISTINA DA SILVA. NIS 21021034586
468. TATIANE CRISTINA DOS SANTOS. NIS 16603768373
469. TATIANE DA CRUZ. NIS 16637405087
470. TATIANE PEREIRA SILVA DOS SANTOS. NIS 16537208093
471. TATIARA DE SOUZASANTOS. NIS 16603920531
472. TEREZA MOREIRA NOGUEIRA. NIS 20946264427
473. TEREZINHA DA APARECIDA MACHADO. NIS 12371877168
474. TEREZINHA MARIA DA SILVA. NIS 20089409870
475. TIAGO MARQUES DOS SANTOS. NIS 12719989241
476. TIELE CRISTINA DA SILVA. NIS 21020355796



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 09 de outubro de 2019

Ano III | Edição nº 455

Página 38 de 39



Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Secretaria Municipal de Ação Social
- Cadastro Único para Programas Sociais -

Rua: Dr. Mário Tavares, s/nº – CEP 13390-000 – Rio das Pedras/SP – Fone (19) 3493-9490 / 9453
www.riodaspedras.sp.gov.br

- 477. VALDELICE MARIA RIBEIRO DA SILVA. NIS 16540134984
- 478. VALDELINA FERREIRA DE BRITO. NIS 12774171220
- 479. VALDIR JOSE BORTOLOTO. NIS 10432182729
- 480. VALDRIANE FERREIRA DE SOUSA SANTOS. NIS 23618970478
- 481. VALERIA UCHAKI DE FARIA. NIS 16596897827
- 482. VALQUIRIA MARLI SAMPAIO HENRIQUE. NIS 20946296671
- 483. VANESSA APARECIDA FERREIRA DA SILVA. NIS 20648286945
- 484. VANESSA MICHELI MARCAL. NIS 16540117087
- 485. VANILDA DE JESUS SANTOS BARBOSA. NIS 12831440221
- 486. VANUZA DOS SANTOS SOUZA. NIS 16530166786
- 487. VERA LUCIA FAUSTINO. NIS 12225838773
- 488. VERANI MARIA DE SA BISAN. NIS 20999571383
- 489. VIVIANE ELPIDIO DE OLIVEIRA. NIS 16608631848
- 490. VIVIANE KAITE DE JESUS GONCALVES. NIS 13032831244
- 491. VIVIANE DA CRUZ. NIS 16540225084
- 492. WILLARD CESAR IGNACIO. NIS 12106134845
- 493. ZIDETE DE OLIVEIRA FERNANDES. NIS 12226891589
- 494. ZILDA APARECIDA HENRIQUE ALVES. NIS 20070284819
- 495. ZILDA MUSSATO. NIS 12131988526

(CONFERIDA EM 07/10/2019)

13
g



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 09 de outubro de 2019

Ano III | Edição nº 455

Página 39 de 39



Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Secretaria Municipal de Ação Social
- Cadastro Único para Programas Sociais -

Rua: Dr. Mário Tavares, s/nº – CEP 13390-000 – Rio das Pedras/SP – Fone (19) 3493-9490 / 9453
www.riodaspedras.sp.gov.br

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Você que se cadastrou para o Programa Bolsa Família precisa estar ciente de que:

1. O critério principal do *Bolsa Família* é a renda total da família (qualquer dinheiro que entre) dividida pela quantidade de moradores: até R\$ 178,00 por cabeça (quando houver menor de idade) ou até R\$ 89,00 (para famílias em que não haja menor de idade). (Decreto 9.396/2018).
2. Ter feito o cadastro não significa que sua família irá ser incluída no Programa (Portaria 341/2008, Art. 2º § 2º).
3. A forma de escolha dos cadastros feitos pelos Municípios é automatizada, ou seja, é feita por meio do Sistema de Gestão de Benefício do Governo Federal (Portaria GM/MDS 341/2008, Seção III, Art. 8º e Seção IV Art. 9º). Portanto, o Gestor Municipal, a Prefeitura e o estado não são responsáveis pela escolha das famílias cadastradas para receber o benefício.
4. Não existe prazo para que sua família seja incluída no Programa (lembrando que ela pode não ser incluída, conforme item 2). Não é enviado aviso de que sua família não será incluída.
5. É competência da *Caixa Econômica Federal* emitir o cartão do benefício e notificar as famílias que passarem a fazer parte do *Bolsa Família* (Decreto 5.209/2004, Art. 22, II. Alterado pelo Decreto 6.392/2008), assim como orientar sobre senhas, saques, etc.
6. Quem recebe o *Bolsa Família* deve estar ciente de que tem compromissos a cumprir relacionados à frequência escolar e ao acompanhamento pela área da Saúde. Descumprir injustificadamente as condicionalidades pode ocasionar o cancelamento do benefício.
7. Precisa manter sempre atualizados os dados cadastrais, principalmente o endereço, mesmo que ainda não receba o benefício.
8. Os valores pagos variam de família para família conforme as características de cada uma (quantidade de pessoas, idade e renda).
9. O *Bolsa Família* é temporário e não gera direito adquirido, ou seja, pode ser cancelado (Decreto 5.209/2004, Art. 21 alterado pelo Decreto 6.392/2008).
10. Famílias cadastradas poderão receber visita domiciliar a fim de confirmar informações prestadas no Cadastro Único.
11. Em caso de dúvidas, procure pelo Gestor Municipal do Programa *Bolsa Família*, pelo CRAS do seu bairro ou telefone para o Ministério da Cidadania e Secretaria Especial do Desenvolvimento Social: 0800 707 2003. Pode ainda, caso tenha acesso à internet, acessar o site: www.mds.gov.br.

Richard Mathenhauer

Gestor Municipal do Programa Bolsa Família

e-mail: cadastrounico@riodaspedras.sp.gov.br / Tel.: (19) 34939490 / 9453